

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO  
DECRETO Nº 006/2026, DE 10 MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 006/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026

*“Reconhece despesa de natureza indenizatória decorrente de prestação excepcional de serviços, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pela **Lei Orgânica do Município**,

**CONSIDERANDO** a Notificação Administrativa – Prestação Excepcional de Serviços e Pagamento Indenizatório, expedida no âmbito do Processo Administrativo nº **0204001/2026**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 021212/2025;

**CONSIDERANDO** o Despacho do Chefe do Poder Executivo Municipal, datado de 04 de fevereiro de 2026, que autorizou, em caráter excepcional, temporário e precário, a continuidade da prestação dos serviços terceirizados essenciais, visando resguardar o interesse público e a continuidade do serviço;

**CONSIDERANDO** que os serviços foram executados no período de **19 a 28 de fevereiro de 2026** sem cobertura de vigência contratual, em caráter excepcional, em razão da necessidade de assegurar a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, evitando prejuízos à administração e à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo nº 0204001/2026 foi instaurado de forma concomitante ao procedimento de contratação, com a finalidade de acompanhar, apurar e regularizar a prestação excepcional dos serviços, enquanto se ultimava o processo licitatório definitivo para o exercício de 2026;

**CONSIDERANDO** que os serviços foram efetivamente prestados, sem cobertura contratual, por estrita necessidade de interesse público, não configurando prorrogação contratual, renovação automática ou constituição de novo vínculo jurídico;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode se beneficiar de serviços regularmente prestados sem a correspondente contraprestação financeira, sob pena de enriquecimento sem causa;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reconhecida a **despesa de natureza indenizatória** decorrente da prestação excepcional de serviços realizada pela empresa **CONSTRUTORA MINEIRO LTDA**, CNPJ nº 18.238.339/0001-96, referente ao período posterior ao encerramento da vigência contratual, ocorrido em 18 de fevereiro de 2026, devidamente apurado no **Processo Administrativo nº 0204001/2026**, no valor total de **RS 42.888,21 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos)**.

**Art. 2º** Fica autorizada a emissão do respectivo **empenho e pagamento** da despesa reconhecida no artigo anterior, restrita aos custos efetivamente comprovados da execução dos serviços, utilizando-se recursos consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	2	Poder Executivo
Unid. Orçamentaria	2001	Gabinete Civil Do Prefeito
Elemento	33909200	Despesas De Exercícios Anteriores
Fonte	15000000	Recursos Não Vinculados De Imposto
SubElemento	33909239	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 3º** Determina-se o encaminhamento dos autos ao setor contábil para adoção das providências legais cabíveis e, posteriormente, à Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 10 de março de 2026.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Lázaro da Silva Almeida  
**Código Identificador:7AFB9E89**